



## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA/ALVARÁ PROVISÓRIO

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ		NÚMERO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (IPTU)	
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA)			
NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO		CIDADE	UF
ÓRGÃO DE REGISTRO (CARTÓRIO, JUNTA COMERCIAL (NIRE), OUTROS)		CNAE DA ATIVIDADE PRINCIPAL	
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO EM M <sup>2</sup> :	ÁREA DA PUBLICIDADE DO ESTABELECIMENTO (FAIXADA) EM M <sup>2</sup> : _____ m <sup>2</sup> - INANIMADO - LUMINOSO _____ m <sup>2</sup> - ANIMADO - LUMINOSO _____ m <sup>2</sup> - INANIMADO - NÃO LUMINOSO _____ m <sup>2</sup> - ANIMADO - NÃO LUMINOSO		

### DADOS DOS SÓCIOS

NOME COMPLETO	CPF (SOMENTE NÚMEROS)

### DADOS DO CONTADOR/EMPRESA DE CONTABILIDADE

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL		
CPF/CNPJ	Nº CRC	Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL

### DADOS PARA CONTATO

TELEFONE DA EMPRESA	TELEFONE DO CONTADOR/EMPRESA DE CONTABILIDADE
E-MAIL DA EMPRESA	
E-MAIL DO CONTADOR/EMPRESA DE CONTABILIDADE	

Declaro que as informações que ora presto representam a verdade e estou ciente das penas cabíveis em caso de falsa declaração conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Anápolis/Go \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome por extenso)

\_\_\_\_\_  
Responsável (assinatura)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
PESSOA JURÍDICA/ALVARÁ PROVISÓRIO**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA A EMISSÃO DE  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AS MICROEMPRESAS E  
PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Declaro para os devidos fins que, com o propósito de requerer junto à Prefeitura Municipal de Anápolis o Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor Individual, para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte, eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estou ciente que as atividades por mim exercidas não apresentam alto risco, na forma definida no art. 2º do Decreto nº 46.677 de 2018, e comprometo-me a ingressar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do alvará de funcionamento provisório, com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Anápolis, pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo ou, alternativamente, o alvará de funcionamento condicionado de acordo com a Lei Complementar nº 279, de 2012. Declaro finalmente, estar ciente de que esta licença provisória tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Anápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ALVARÁ PROVISÓRIO – PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- b) Cópia simples do instrumento de constituição e de suas alterações posteriores ou Declaração de Empresário – Firma Individual registrados no órgão competente.
- c) Se for o caso, procuração com firma reconhecida do contribuinte ou seu representante legal, com validade de até 1 ano, e poderes específicos para atos correlatos à inscrição ou atualização de dados no CAE, acompanhada dos originais do RG e CPF do procurador;
- d) Certidão de Uso de Solo contendo mínimo a descrição das atividades econômicas constante no objeto social e descrição do endereço conforme consta no instrumento de constituição e de suas alterações posteriores ou Declaração de Empresário – Firma Individual registrados no órgão competente.

**Observação nº 1:** A apresentação dos documentos a que se refere os incisos I e II poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

**Observação nº 2:** Caso não seja apresentado cópia autenticada, a autenticação de cópia de documentos deverá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo atendente do Rápido.

**Observação nº 3:** Não poderão obter Alvará de Funcionamento Provisório os estabelecimentos que exercem atividades consideradas de alto risco conforme RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22, DE 22 DE JUNHO DE 2010.